

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Modifica a redação do caput do artigo 78 do Projeto de Lei nº 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

**Art. 1º.** O artigo 78 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 78. As ações de Vigilância Sanitária executadas pelo Município de Vitória deverão primar pela conscientização, com foco nas medidas necessárias para eliminar, reduzir e/ou prevenir os riscos decorrentes da produção, comercialização ou utilização de produtos e serviços sujeitos à inspeção, fiscalização e licenciamento sanitário”.*



27 99503-1649  
27 99846-5632



chicohosken.com.br  
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,  
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350038003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Gabinete 701

**JUSTIFICATIVA**

Alteramos o termo “educação” por “conscientização”, que expressa melhor a intenção da norma.

Vitória, 05 de março de 2023.

**CHICO HOSKEN**

VEREADOR



27 99503-1649  
27 99846-5632



chicohosken.com.br  
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,  
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350038003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Gabinete 701